



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

1. OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente Inexigibilidade é a aquisição de “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com enfoque em serviços técnicos de prestação de contas do esfing (tribunal de contas de santa Catarina) e, siconfi (secretaria do tesouro nacional) utilizados pelo município de Braço do Norte.

1.1. ”.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com enfoque em serviços técnicos de prestação de contas do esfing (tribunal de contas de santa Catarina) e, siconfi (secretaria do tesouro nacional) utilizados pelo município de Braço do Norte.	ANO	12	<u>R\$ 5.900,00</u>
			total	<u>70.800,00</u>

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



3.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (UM) ANO**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante

5.1. As obrigações do(a) Contratante são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações do(a) Contratado(a)

5.2. As obrigações do(a) Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

8. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

8.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.4. fiscalizar a execução do ajuste.



9. LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que a Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. VINCULAÇÃO

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, a proposta da contratada e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa deve atender as demandas do Município de Braço do Norte referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua documentos que comprovem sua qualificação técnica, de acordo com o disposto no termo de referência anexo.

12.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.3. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO II – Termo de Referência;

12.5. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Braço do Norte/SC, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **estudo técnico preliminar**.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.**

A Administração Pública Municipal no decorrer do tempo, vem passando por várias mudanças, dentre elas a informatização dos dados públicos, especialmente no âmbito de contabilidade, planejamento, pessoal e licitações.

Atualmente a contabilidade pública e respectivo planejamento são amparadas pela Lei nº 4.320/64 que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Desde a publicação da supramencionada legislação, as informações vêm sendo aprimoradas, originando cada vez mais cobranças e responsabilidades do setor de contabilidade pública.

Os registros contábeis, hoje estão praticamente todos informatizados, uma vez que não há mais prestações de contas públicas a não ser em sistemas eletrônicos, em que o profissional habilitado registra os fatos pertinentes e os envia para os sistemas dos órgãos federais, estaduais e de fiscalização, o que exige que o setor de contabilidade pública também tenha amplo conhecimento técnico na área de informática e sistemas.

São de responsabilidade hoje de um contador público:

Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade; controlar as transações financeiras; orientar subordinados sobre normas ou modificações na prática contábil, fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira patrimonial e orçamentaria do Município; fiscalizar o emprego de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do executivo Municipal;



elaborar projetos e Fiscalizar a execução orçamentaria do município (Plano plurianual, LDO e Orçamento Anual); efetuar auditorias e pericias contábeis; informar processos; efetuar cálculos e suas memorias; efetuar prestações de contas; controle/avaliação e estudo da gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentaria das entidades públicas; levantamento de balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro; apuração e quantificação de haveres e avaliação de diretos e obrigações; reavaliação de bens e direitos patrimoniais; informar diligência baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes á suas responsabilidades técnicos-profissionais; contribuir para o equilíbrio das contas públicas através de planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas á realidade financeira da prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentaria; realizar atividades de programação orçamentaria e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa tanto física quanto monetariamente; analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; avaliar o desempenho das entidades pertencentes a Administração Municipal, elaborar relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentaria, financeira e patrimonial da Prefeitura; realizar tarefas ligadas a contabilidade geral; executar tarefas correlatas.

A contratação de assessoria técnica especializada financeira e contábil pode oferecer suporte na elaboração de relatórios financeiros, auxiliar na conformidade com as leis e regulamentos, proporcionar transparência nas finanças públicas e melhorar a eficiência da gestão de recursos, contribuindo para uma administração contábil responsável, eficaz e transparente.

Ocorre que, para cumprimento de todas a responsabilidades inerente ao setor de contabilidade acima citado, é necessário que este também tivesse conhecimento que ultrapassam a sua função, quais sejam informática, sistemas e regulamentos específicos do e-Sfinge e Siconfi, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento.

É obrigação de todos os Municípios do Brasil, prestar contas da gestão municipal ao Tribunal de Contas da sua Unidade Federativa, para assegurar o cumprimento dos prazos para emissão de certidão eletrônica do TCE-SC conforme disposto na Instrução Normativa TC- 19/2015 que dispõe sobre emissão de certidões necessárias para obter operações de créditos com Estado e União:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a emissão eletrônica de certidões, alertas e notificações para Municípios, previstos na Lei Complementar n. 101/2000, em Resoluções do Senado Federal acerca de aprovações de operações de crédito, nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - relativas à regulamentação da Lei Complementar n. 101/2000, e nas normas do Estado de Santa Catarina concernentes à transferência voluntária de recursos para entes ou entidades públicos ou privados.

Art. 2º O Tribunal de Contas emitirá certidão eletrônica para Municípios atestando: I - o cumprimento das normas da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000



(Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, para Operações de Crédito Interna de Estados e Municípios;

II - o cumprimento das normas da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal e orientações contidas no Manual para Instrução de Pleitos - MIP -, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN -, para Operações de Crédito Externas de Estados e Municípios com garantia da União;

III - o atendimento das exigências para fins de celebração de convênio ou instrumento congênere, de natureza financeira, por município com órgãos, entidades e fundos estaduais, em cumprimento ao disposto no art. 25, inciso III, do Decreto (estadual) n. 127, de 30 de março de 2011, e alterações posteriores. (Instrução Normativa TC- 19/2015).

Ainda, a Instrução Normativa n.TC-28/2021, prevê:

Art. 1º Fica instituída a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), instrumento destinado ao aperfeiçoamento da gestão do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios relativos à remessa de dados e informações, por meio eletrônico, a ser feita pelos gestores das unidades da Administração Pública jurisdicionadas do TCE/SC e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos, no âmbito estadual e municipal.

[...]

Art. 3º O e-SFINGE é composto pelos seguintes módulos:

I – Planejamento;

II – Execução Orçamentária;

III – Registros Contábeis;

IV – Tributário;

V – Atos Jurídicos; e

VI – Atos de Pessoal.

Art. 4º A partir dos prazos e cronograma estabelecidos nesta Instrução Normativa, a remessa pelos gestores das unidades jurisdicionadas, nos âmbitos estadual e



municipal, de dados e informações requeridas pelo TCE/SC relativas aos módulos listados no artigo anterior, far-se-á por meio da rede mundial de computadores, com utilização do e-SFINGE on-line, salvo os casos especificados em normas próprias.

Parágrafo único. A remessa dos dados e informações será on-line, de forma contínua e automática entre os sistemas de gestão das unidades jurisdicionadas e o e-SFINGE.

Art. 5º Cada conjunto de dados e/ou de informações remetidas ao TCE/SC receberá um código de registro, gerado automaticamente pelo e-SFINGE.

§ 1º O código de registro funcionará como recibo dos dados e informações remetidos e será utilizado como mecanismo de rastreamento para sua alteração e publicidade, nas situações em que essa é exigida.

§ 2º O código de registro referente ao Módulo Atos Jurídicos deve constar nas publicações que forem realizadas no órgão oficial das unidades jurisdicionadas sempre que o layout definir que o envio do dado ao TCE/SC deva ser realizado antes da publicação.

Art. 6º O extrato referente às publicações realizadas pelas unidades jurisdicionadas será, juntamente com o Código de Registro, publicado no endereço eletrônico do TCE/SC.

No âmbito do Siconfi, devem ser observadas, dentre outras:

Portaria nº 1.447/2022, que “Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF”.

Portaria nº 642/2019, que “Estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi”.

Portaria nº 896/2017, que “Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

A contratação de assessoria financeira e contábil é crucial para garantir o cumprimento dos prazos de prestação de contas do e-Sfing (tribunal de contas de Santa Catarina) Siconfi (secretaria do tesouro nacional).

A secretaria de Administração da prefeitura de Braço do Norte a fim de garantir que não será prejudicada com as emissões das certidões automáticas, não prejudicando assim os municípios com o cancelamento ou adiamento no recebimento de recursos para obras de grande vulto, construções de escolas, pavimentações, aquisições ou outras finalidades, decide pela contratação de assessoria contábil.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Braço do Norte/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica deve atender as demandas do Município de Braço do Norte referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo da empresa.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- Atestados de Capacidade Técnica.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

- Certidão Negativa Correccional – TCU;
- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São estimadas as seguintes quantidades:

Item	Descrição / especificação	Unidade	Quantidade
------	---------------------------	---------	------------



		de medida	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	Mês	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de uma solução indicou que a contratação de uma assessoria especializada é a opção mais adequada.

Essa escolha se justifica pela expertise e experiência de uma assessoria especializada, garantindo um processo eficiente e alinhado às necessidades do município. Além disso, essas assessorias estão atualizadas com as normas e regulamentações vigentes, assegurando a conformidade da solução com a legislação.

Outro ponto importante é que a contratação de assessorias especializadas é uma prática comum entre os municípios da região, indicando que essas empresas têm conhecimento das particularidades locais e podem oferecer soluções mais adequadas.

Apesar de envolver um investimento, a contratação de uma assessoria especializada pode representar um melhor custo-benefício a longo prazo, considerando a qualidade da solução entregue e a redução de riscos de falhas nas prestações de contas e envio de informações.

Assim, a contratação para implementar a solução se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Braço do Norte, garantindo eficiência, conformidade e melhores resultados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal nº 231/2023, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Braço do Norte, realizou-se a pesquisa de preços (anexa) dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Para a escolha do fornecedor, foram aplicados métodos estatísticos, utilizando como critério o menor valor. Ao comparar os preços pesquisados, verificou-se que o orçamento apresentado pela Empresa J. F. ONOFRE LTDA está dentro dos valores de mercado.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------------------	-------------------	------------	--------------------	-----------------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	Mês	12	5.900,00	70.800,00
Total Geral					R\$ 70.800,00

A empresa J. F. ONOFRE LTDA é a mais indicada para a prestação dos serviços devido a diversos fatores. Primeiramente, o preço proposto pela empresa está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Braço do Norte/SC, atendendo às suas necessidades de atendimento.

Além disso, a escolha da formação de preços por contratação similar se deu pelo fato da empresa atender vários órgãos públicos da região e prestar um serviço de excelente qualidade com preço compatível ao de mercado, afastando qualquer indício de sobre preço ou superfaturamento.

Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado. Os documentos de comprovação encontram-se em anexo à pesquisa de preços.

Portanto, considerando a conformidade com o Decreto Municipal, a vantagem econômica evidenciada pela pesquisa de preços e a capacidade comprovada da empresa em atender às demandas do município, justifica-se a contratação da empresa J. F. ONOFRE LTDA por meio da modalidade de inexigibilidade, garantindo assim a obtenção do melhor custo-benefício para o Município de Braço do Norte.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação se faz necessária para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.**

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, mensalmente contratado, uma vez que poderão ser adquiridos os serviços, conforme necessidade da Administração.



9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca:

1. Otimização do uso das ferramentas e-Sfinge e Siconfi;
2. geração dos relatórios e-Sfinge e Siconfi conformidade com normas e regulamentos;
3. Melhoria na gestão financeira;
4. Aprimoramento da transparência e prestação de contas;
5. Aprimoramento da interpretação de dados;
6. Implementar boas práticas e garantir que as operações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e legais;
7. Auxílio na elaboração e prestações de contas para o Tribunal de Contas;
8. Cumprir todos os regulamentos estabelecidos para os sistemas e-Sfinge e Siconfi;
9. Evitar a perda de recurso em razão da falta das certidões emitidas pelos sistemas e-Sfinge e Siconfi;
10. Obter consultoria, assessoria e treinamento de servidores nas atividades de rotina relacionadas aos controles de contabilidade, orçamentário e financeiro relacionados ao e-Sfinge e Siconfi.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.**



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa trazer elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

13. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Item	Descrição	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Catserv	Unidade de medida	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	Serviço	Continuado	760	Mês	12

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

13.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM(NS)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O(s) serviço(s) não são enquadrados como bens de luxo.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa.

13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



14.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que este documento ainda não foi produzido por este Consórcio Público.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A presente contratação se faz necessária para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Inexigibilidade de Licitação, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município. Ademais, descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

16.1. Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.2. O contratante não possui preferência por marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

16.3. A Administração não possui restrição quanto à marca.

Da exigência de amostra

16.4. Não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

16.5. Não é o caso.

Subcontratação

16.6. Não é admitida subcontratação sem anuência expressa da Administração.

Garantia da contratação

16.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

16.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de entrega

17.1. A realização dos serviços objeto deste TR, relacionados no item 1, deverá ocorrer no território nacional.

17.2. Os serviços objeto deste TR deverão ser prestados conforme necessidade da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

17.3. Os serviços devem ser prestados nos locais e horários pela Administração.



Rotinas a serem cumpridas

17.4. Os serviços serão requisitados sempre que houver necessidade da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

17.5. O contratado deverá disponibilizar computador para suas atividades.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

17.6. O contratado deve possuir conhecimentos na área da administração pública e possuir ampla disponibilidade de tempo para ser demandado quando necessário.

Garantia, manutenção do fornecimento

17.7. Não é o caso.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.8. Fiscal de Contrato Sr.(a). **LUIS FELIPE ESPÍNDOLA REDIVO**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

Fiscalização Técnica

18.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



18.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

18.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



18.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.23. Gestor de Contrato: Sr.(a) **TAMARA ANTUNES BUSS.**

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) da data da liquidação e recebimento do objeto. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais.

Forma de Pagamento

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

19.7. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

19.8. Não é admitida a cessão de crédito.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO / COMPRA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

Forma de fornecimento

20.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração.

Exigência de habilitação

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



20.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



20.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

20.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução de, no mínimo, 6 (seis) meses de serviços.

20.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros Documentos

20.22. Certidão Negativa Correccional.

20.23. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos.

20.24. Declaração de idoneidade.

20.25. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.26. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

20.27. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Estimativas do valor da contratação foram realizadas mediante pesquisa de preços e ETP:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	Mês	12	5.900,00	70.800,00
---	--	-----	----	----------	-----------

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Recursos orçamentários: Projeto atividade: 2011. Dotação 28. Recurso: 501

23. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

23.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

23.2. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria contábil, com enfoque em serviços técnicos de prestação de contas do esfing (tribunal de contas de santa Catarina) e, siconfi (secretaria do tesouro nacional) utilizados pelo município de Braço do Norte, se faz necessário por oferecer suporte na elaboração de relatórios financeiros, auxiliar na conformidade com as leis e regulamentos, proporcionar transparência nas finanças públicas e melhorar a eficiência da gestão de recursos, contribuindo para uma administração contábil responsável e eficaz.

23.3. É obrigação de todos os Municípios do Brasil, prestar contas da gestão municipal ao Tribunal de Contas da sua Unidade Federativa, para assegurar o cumprimento dos prazos para emissão de certidão eletrônica do TCE-SC conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TC- 19/2015 que dispõe sobre emissão de certidões necessárias para obter operações de créditos, celebração com Estado e União. A contratação de assessoria contábil é crucial para garantir a legalidade, eficiência e o cumprimento dos prazos de prestação de contas do e-Sfing (tribunal de contas de santa Catarina) e, Siconfi (secretaria do tesouro nacional).

24. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

24.1. Resultados a serem alcançados:

24.2. Otimização do uso das ferramentas e-Sfing e Siconfi;

24.3. geração dos relatórios e-Sfing e Siconfi conformidade com normas e regulamentos;

24.4. Melhoria na gestão financeira;

24.5. Aprimoramento da transparência e prestação de contas;

24.6. Aprimoramento da interpretação de dados;

24.7. Implementar boas práticas e garantir que as operações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e legais;



- 24.8. Auxílio na elaboração e prestações de contas para o Tribunal de Contas;
- 24.9. Cumprir todos os regulamentos estabelecidos para os sistemas e-Sfinge e Siconfi;
- 24.10. Evitar a perda de recurso em razão da falta das certidões emitidas pelos sistemas e-Sfinge e Siconfi;
- 24.11. Obter consultoria, assessoria e treinamento de servidores nas atividades de rotina relacionadas aos controles de contabilidade, orçamentário e financeiro relacionados ao e-Sfinge e Siconfi.

25. VIGÊNCIA

- 25.1. A contratação decorrente terá a seguinte vigência:

Execução:

Início: assinatura do Contrato

Término: 01 ano

Vigência contratual: 01 ano

- 25.2. Poderá haver prorrogação contratual, nos termos e limites da Lei, em conformidade com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

26. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante

- 26.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 26.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- 26.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- 26.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 26.5. Apresentar, após execução dos serviços, nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
- 26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 26.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 26.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 26.9. Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;



- 26.10. Auxiliar nos lançamentos baixas de apropriação, inscrição de dívida fundada e dívida ativa, lançamentos do longo para o curto prazo, baixa de contratos, lançamento de multa de trânsito de servidores e demais lançamentos rotineiros da contabilidade;
- 26.11. Auxiliar no encerramento anual verificando e corrigindo as inconsistências, se os erros dependerem do sistema informatizado auxiliar com a empresa fornecedora para correção dos problemas;
- 26.12. Auxiliar na elaboração das audiências públicas para elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
- 26.13. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do plano plurianual no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei e seus anexos constituídos;
- 26.14. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da lei de diretrizes orçamentárias, no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei, anexos de metas fiscais e demais anexos constituídos;
- 26.15. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da lei orçamentária anual no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei, projeções de gastos com educação, saúde, pessoal, anexos da lei 4.320/64 e demais anexos constituídos;
- 26.16. Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA;
- 26.17. Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira;
- 26.18. Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis;
- 26.19. Conferência e emissão dos relatórios da gestão fiscal e execução orçamentária da lei de responsabilidade fiscal no sistema informatizado da entidade;
- 26.20. Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos decretos e projetos de lei de suplementação;
- 26.21. Entregar juntamente com o relatório mensal de atividades relatórios de arrecadação e despesas com comparativos do mesmo período no exercício anterior, resumos de aplicação na saúde, educação e pessoal;
- 26.22. A proponente deverá promover o acompanhamento de informações necessárias ao tribunal de contas e demais organismos da esfera municipal, estadual e federal quando solicitados;
- 26.23. A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público;
- 26.24. Executar a abertura do exercício no sistema informatizado da entidade assim que o orçamento for aprovado;
- 26.25. Auxiliar nas configurações do sistema informatizado do município para geração do preenchimento do SICONFI - RREO E RGF;
- 26.26. Auxiliar nas configurações do sistema informatizado do município para geração mensalmente das matrizes contábeis no site do SICONFI;
- 26.27. Auxiliar no preenchimento do SADIPEN;



26.28. Auxiliar nas respostas de diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do município;

26.29. Assessoramento, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação quanto ao atendimento do plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aprovados pela Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional;

26.30. Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de contabilidade do município para geração do E-SFINGE. 24) Acompanhar e solucionar os problemas na geração do ESFINGE pacote contábil de todas as entidades citadas neste termo;

26.31. Auxiliar o preenchimento do SIOPS e conferir com o anexo da lei de responsabilidade fiscal bimestralmente;

26.32. Auxiliar o preenchimento do SIOPE e conferir com o anexo da lei de responsabilidade fiscal bimestralmente;

26.33. Os treinamentos e capacitações, quando necessários, serão realizados no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, com o manual de contabilidade aplicado ao setor público e com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público;

26.34. Enviar mensalmente relatórios gerenciais com base na análise das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), prevenindo assim a entidade de possíveis não atendimentos às demandas do TCE-SC, demonstrando a Execução Orçamentária e Financeira tanto geral quanto por fontes de recursos, bem como o comparativo com o exercício anterior, também possuir no relatório controle do superávit apurado no exercício anterior bem como sua utilização e saldo existente até o período e o controle de suplementações para controle do percentual suplementado sobre o orçamento e empenhamento das despesas bem como as sobras existentes em contas bancárias por fontes de recursos, controle também neste relatório dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, FUNDEB e Pessoal), esse relatório deve ser gerado de forma automatizada através dos sistemas da entidade;

26.35. Auxílio a entidade na resolução de pendências em conciliações bancárias bem como a instrução dos funcionários de como resolver as mesmas, tanto orçamentariamente quanto financeiramente;

26.36. Assessoria ao Controle Interno do Município; e

26.37. Em tudo cumprir, os estudos preliminares, em especial, o disposto neste Termo de Referência.

27. REAJUSTE

27.1. O valor Mensal fixado na Cláusula Primeira deste Termo de Referência sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo.

27.2. A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio de protocolo formal junto ao departamento de Tributação, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Será considerada infração administrativa:



28.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

28.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

28.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.2.4. fraudar na execução do contrato; ou

28.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

28.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.3.2. Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

28.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

28.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

28.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, centro, Braço do Norte (SC), através de seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Nome/ Razão Social:....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato, na Lei Federal n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.**

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual, gradualmente, conforme necessidade da Administração.

3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do **CONTRATANTE**, sede de Municípios, conforme necessário e estabelecido pela Administração.

4. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Item	Descrição	Catserv	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA, CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESFING (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA) E, SICONFI (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL) UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	760	Mês	12	R\$	R\$



(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$.....

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Não serão realizados pagamentos pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 2011. Dotação 28. Recurso: 501

7. DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

7.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº/2024, devendo ser seguidas as regras estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e demais peças.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do(a) Contratante:

- 8.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado; e
- 8.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações do(a) Contratado(a):

- 8.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.5. Apresentar, após execução dos serviços, nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.9. Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;



- 8.10. Auxiliar nos lançamentos baixas de apropriação, inscrição de dívida fundada e dívida ativa, lançamentos do longo para o curto prazo, baixa de contratos, lançamento de multa de trânsito de servidores e demais lançamentos rotineiros da contabilidade;
- 8.11. Auxiliar no encerramento anual verificando e corrigindo as inconsistências, se os erros dependerem do sistema informatizado auxiliar com a empresa fornecedora para correção dos problemas;
- 8.12. Auxiliar na elaboração das audiências públicas para elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;
- 8.13. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do plano plurianual no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei e seus anexos constituídos;
- 8.14. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da lei de diretrizes orçamentárias, no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei, anexos de metas fiscais e demais anexos constituídos;
- 8.15. Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da lei orçamentária anual no sistema informatizado da entidade com confecção do projeto de lei, projeções de gastos com educação, saúde, pessoal, anexos da lei 4.320/64 e demais anexos constituídos;
- 8.16. Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDO-LOA;
- 8.17. Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira;
- 8.18. Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis;
- 8.19. Conferência e emissão dos relatórios da gestão fiscal e execução orçamentária da lei de responsabilidade fiscal no sistema informatizado da entidade;
- 8.20. Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos decretos e projetos de lei de suplementação;
- 8.21. Entregar juntamente com o relatório mensal de atividades relatórios de arrecadação e despesas com comparativos do mesmo período no exercício anterior, resumos de aplicação na saúde, educação e pessoal;
- 8.22. A proponente deverá promover o acompanhamento de informações necessárias ao tribunal de contas e demais organismos da esfera municipal, estadual e federal quando solicitados;
- 8.23. A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público;
- 8.24. Executar a abertura do exercício no sistema informatizado da entidade assim que o orçamento for aprovado;



- 8.25. Auxiliar nas configurações do sistema informatizado do município para geração do preenchimento do SICONFI - RREO E RGF;
- 8.26. Auxiliar nas configurações do sistema informatizado do município para geração mensalmente das matrizes contábeis no site do SICONFI;
- 8.27. Auxiliar no preenchimento do SADIPEN;
- 8.28. Auxiliar nas respostas de diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do município;
- 8.29. Assessoramento, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação quanto ao atendimento do plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aprovados pela Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 8.30. Verificar e corrigir mensalmente as inconsistências do sistema informatizado de contabilidade do município para geração do E-SFINGE. 24) Acompanhar e solucionar os problemas na geração do ESFINGE pacote contábil de todas as entidades citadas neste termo;
- 8.31. Auxiliar o preenchimento do SIOPS e conferir com o anexo da lei de responsabilidade fiscal bimestralmente;
- 8.32. Auxiliar o preenchimento do SIOPE e conferir com o anexo da lei de responsabilidade fiscal bimestralmente;
- 8.33. Os treinamentos e capacitações, quando necessários, serão realizados no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, com o manual de contabilidade aplicado ao setor público e com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público;
- 8.34. Enviar mensalmente relatórios gerenciais com base na análise das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), prevenindo assim a entidade de possíveis não atendimentos às demandas do TCE-SC, demonstrando a Execução Orçamentária e Financeira tanto geral quanto por fontes de recursos, bem como o comparativo com o exercício anterior, também possuir no relatório controle do superávit apurado no exercício anterior bem como sua utilização e saldo existente até o período e o controle de suplementações para controle do percentual suplementado sobre o orçamento e empenhamento das despesas bem como as sobras existentes em contas bancárias por fontes de recursos, controle também neste relatório dos percentuais de aplicação (Educação, Saúde, FUNDEB e Pessoal), esse relatório deve ser gerado de forma automatizada através dos sistemas da entidade;
- 8.35. Auxílio a entidade na resolução de pendências em conciliações bancárias bem como a instrução dos funcionários de como resolver as mesmas, tanto orçamentariamente quanto financeiramente;
- 8.36. Assessoria ao Controle Interno do Município; e
- 8.37. Em tudo cumprir, os estudos preliminares, em especial, o disposto neste Termo de Referência.



9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.

9.3. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e término da vigência **APÓS 01 (UM) ANO**, podendo haver prorrogação da vigência por igual período, mediante a celebração de aditivo contratual, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

11.1. O valor Mensal fixado na Cláusula Primeira deste Termo de Referência sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.2. A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio de protocolo formal junto ao departamento de Tributação, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

11.3. Somente poderão ser reajustadas parcelas de serviços não executadas na data do requerimento de reajuste.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra.

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

15. DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.



16. DAS PENALIDADES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Será considerada infração administrativa:

16.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;

16.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.4. fraudar na execução do contrato; ou

16.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.3.2. Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o(a) Fiscal de Contrato, o(a) Sr.(a) **Adriana Pickler Bloemer Turazzi**, a quem compete, dentre outras atribuições:

17.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



17.3. Verificar, periodicamente, se a **CONTRATADA** mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

17.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

17.5. Será Gestor do presente Contrato o(a) Sr.(a) **TAMARA ANTUNES BUSS**.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) **CONTRATADO(A)**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

18.2. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CONTRATADO(A)** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

18.3. O **CONTRATADO(A)** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONSÓRCIO** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

18.4. É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

18.5. Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

18.6. Encerrado definitivamente o contrato, a contratada deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONSÓRCIO** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à) **CONTRATADO(A)** analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

19. DO FORO

19.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.



19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes.

Braço do Norte/SC, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF